



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**

**Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP**

**EDIÇÃO Nº 242**

**25 de Abril de 2023**

**PG. 1/3**

A Prefeitura do Município de Emilianópolis, TORNA PÚBLICO que acha-se aberta no Setor de Licitação e contratos, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO c/ RP Nº 15/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Objetivando aquisição de medicamentos para a UBS de Emilianópolis, conforme Termo de Referência em anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014, demais legislações aplicáveis. Edital completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados, por e-mail: [juridico@emilianopolis.sp.gov.br](mailto:juridico@emilianopolis.sp.gov.br) ou site [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br) e pelo Telefone para contato: (0xx18) 3994 1190. A sessão de abertura será no dia 12 de maio de 2023, com início as 09:00 horas. Emilianópolis, 25 de abril de 2023.  
João Batista Amaral - Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tv6siV neste link.  
Certificado por : Raphael Fernando Lopes



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 773/2023

DATA 25/04/2023

DISPÕE SOBRE: "COMÉRCIO AMBULANTE".

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante em um raio de 300 (trezentos) metros do local onde se realizará o evento denominado "RODEIO SHOW DE EMILIANÓPOLIS", no período de 04 a 06 de maio de 2023.

**Artigo 2º** O não cumprimento do comando constante do artigo anterior, autorizará a adoção de todas as medidas relativas ao poder de polícia municipal, no sentido de impedir a prática do aludido comércio.

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90

**DECRETO Nº 772/2023**

**DATA 25/04/2023**

**DISPÕE SOBRE: “REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº41/2005”.**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica concedido um reajuste de 39,38% no Auxílio Alimentação pago aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº41/2005.

**Artigo 2º** - Por conta do reajuste a que alude o artigo anterior, o Auxílio Alimentação fica fixado em R\$600,00 (seiscentos).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a cargo de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada, se necessário for.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

